

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.755 de 23 de novembro de 2023; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022 e a Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA – Modalidade EaD, em parceria com a Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV**, com vistas à seleção de candidatas/as para o preenchimento das vagas para o curso de graduação em **TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, modalidade EaD, ofertado nos Polos de **Campo Grande, Coxim, Dourados e Mundo Novo**, com ingresso no ano letivo de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** - UEMS 2024, objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada por meio da Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.**

1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso.

1.2.2. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do/a candidato/a às vagas ao **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** ofertadas pela UEMS.

1.3. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição, ocorrerá por conta do/a candidato/a.

1.4. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, Polo de **Coxim, Campo Grande, Dourados e Mundo Novo**.

1.5. Serão ofertadas 120 vagas sendo distribuídas nos Polos de:

- a) 40 vagas para o Polo de Campo Grande;
- b) 20 vagas para o Polo de Coxim;
- c) 40 vagas para o Polo de Dourados;
- d) 20 vagas para o Polo de Mundo Novo.

1.6. Os/As candidatas/as serão convocados/as para matrícula no **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, conforme ordem classificatória.

1.7. Em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.755 de 23 de novembro de 2023, o Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, destina-se à seleção de candidatos/as que atuam como servidores públicos efetivos do Estado do Mato Grosso do Sul, preferencialmente que não possuam nível superior, e que estejam vinculados/as ao Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.7.1. Destaca-se que, nos termos do Decreto Estadual nº. 11.868/2005, em seu artigo 8º, o desligamento do servidor inscrito em curso de capacitação com patrocínio de órgão ou entidade estadual, por sua iniciativa, em virtude de exoneração ou demissão, ou por recomendação da instituição promotora, em razão de desempenho insatisfatório ou por indisciplina, implica o ressarcimento das despesas realizadas com a sua capacitação por órgão ou entidade estadual e pela Fundação Escola de Governo.

1.7.2. Os/As convocados/as para matrícula assinarão Termo de Compromisso junto a Fundação Escola de Governo de MS para os trâmites do que trata o subitem anterior, se houver.

1.8. Para a efetivação da matrícula, o/a candidato/a deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.9. Os resultados do Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2024, até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.10. Constam nos Anexos deste Edital:

- b) ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;
- c) ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA;
- d) ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO;
- e) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
-------	------	-------

Período de Inscrições.	08/12/2023 a 29/12/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	10/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Período de recurso à Lista de Inscrições Homologadas.	10 e 11/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Resultado da análise dos recursos referentes à Lista de Inscrições Homologadas.	19/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Divulgação da Lista do Resultado Final.	19/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 26/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre **as 9h do dia 8 de dezembro de 2023 e as 23h59min do dia 29 de dezembro de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.

3.1.1. No endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e todos os Editais do Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**.

3.2. Para a inscrição no Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** o/a candidato/a deverá preencher a Ficha de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- Autodeclaração étnica, quando for o caso (Anexo II);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);
- relatório de vida funcional, emitido pelo Portal do Servidor, destacando a matrícula funcional, registro de posse e entrada em exercício;
- Declaração de que possui apenas o Ensino Médio (Anexo III).

3.3. Os documentos anexados deverão estar **em formato de Portable Document Format (PDF)**.

3.4. O/A candidato/a poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.5. Na Plataforma de Inscrição, ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do/a candidato/a e sua inscrição.

3.6. A Divisão de Ingresso Discente - DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.8. É de total responsabilidade do/a candidato/a, a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.9. Em caso de não efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a DIND, pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.

3.10. O/A candidato/a somente será considerado/a inscrito/a no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O/A candidato/a terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Não anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

II. Não anexar a autodeclaração para identificação étnica, quando for o caso;

III. Não anexar o relatório de vida funcional, emitido pelo Portal do Servidor, destacando a matrícula funcional, registro de posse e entrada em exercício;

IV. Preencher a Ficha de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos/as candidatos/as será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC).

5.2. A Média Geral do Candidato (MGC), a partir dos dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou na Certificação do Ensino Médio, será calculada, pelo sistema de inscrição, a partir das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), com até duas casas decimais separadas por ponto, indicadas pelo/a candidato/a na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo, a partir da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{(NLCT) + (NMT)}{2}$$

Descrição:

MGC - Média Geral do/a Candidato/a;

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias;

5.2.1. No caso de uso do Histórico Escolar, com a identificação de notas para cada uma das séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente), para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(N1 SLP) + (N2 SLP) + (N3 SLP)}{3}$$

$$NMT = \frac{(N1 SM) + (N2 SM) + (N3 SM)}{3}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N1SLP - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

N2SLP - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

N3SLP - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática);

N1SM - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática;

N2SM - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática;

N3SM - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática.

5.2.1.1. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade, apresentado pelo/a candidato/a ou em ofício a ser apresentado no ato da matrícula.

5.2.1.1.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **deverão ter seus valores convertidos, pelo/a candidato/a, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).

5.2.1.2. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, o/a candidato/a deverá considerar a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO III - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS deste edital.

5.2.1.3. Deverá ser observado o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a partir do subitem 5.2 deste edital, **no caso da indicação de Conceitos diferentes para cada uma das três séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente)**.

5.2.1.4. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da indicação de 4 (quatro) ou mais notas referentes Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, o/a candidato/a deverá considerar o cálculo da média aritmética para a indicação das respectivas notas na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.

5.2.2. No caso de Certificação do Ensino Médio; obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para as Áreas de Linguagens,

Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{180}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{180}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio;
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática);
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.2.3. No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática) e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{1.000}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{1.000}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio;
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias;
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

- 5.3. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:
- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo;
 - II. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias.

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS E RESULTADO FINAL

6.1. A Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as e Resultado Final será divulgada em edital por meio do endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>, conforme o item 2 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O/A candidato/a poderá recorrer quanto à Divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.

7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste edital, por meio do e-mail dind@uems.br.**

7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.

7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

7.1.4. **O Formulário de Recurso e a/s cópia/s digitalizada/s de documento/s devem estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**

7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO deste edital.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/As candidatos/as classificados/as conforme ANEXO I deste edital, serão **convocados/as de acordo com a disponibilidade de vagas nos cursos, exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar**

sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.

8.2. A efetivação das matrículas dos/as candidatos/as classificados/as em todos os sistemas de concorrência obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

8.2.1. Os/As candidatos/as, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

8.2.2. Candidatos/as egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.1 deste edital.

8.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

8.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.5. Observada a ordem de pontuação dos/as candidatos/as, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.6. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o/a candidato/a deverá conhecer este edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7. Caso o número de candidatos/as aprovados/as em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos/as das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

III- as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos/as das cotas para negros/as, obedecendo à ordem de classificação;

IV - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros/as e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos/as às vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.

8.8. A matrícula será efetuada pelo/a candidato/a ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme edital da Convocação para a Matrícula.

8.9. Perderá automaticamente o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

8.10. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.

8.11. O/A aluno/a terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno global de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os (as) demais candidatos (as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.

9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.

9.4. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração."

10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

10.1. Entende-se verificação fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

10.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos

basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

10.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as).

10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

10.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

10.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do/a candidato/a.

10.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em edital de Convocação para Matrícula.

10.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

10.8. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado/a do processo seletivo.

10.9. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado/a do processo seletivo.

10.10. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais será convocado/a, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de nova avaliação**.

10.10.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória**.

10.11. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

10.11.1. Durante a avaliação de verificação fenotípica é obrigatório ao/à candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a avaliação.

10.11.2. Aos/Às candidatos/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do/a candidato/a à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme especificado em edital.

10.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

10.13. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação.

10.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a e pardo/a), no prazo estabelecido em edital de Convocação para Matrícula.

10.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova avaliação de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial de verificação fenotípica.

10.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

10.15. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

11.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os/As candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que

tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos/as, deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e) Autodeclaração étnica, conforme modelo da UEMS, disponibilizado no edital de convocação para matrícula.

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/à candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O/A candidato/a não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído/a do processo seletivo e, se tiver sido matriculado/a, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> e <https://www.uems.br/diretoria/ded>.**

12.2. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes na sua Ficha de Inscrição.

12.2.1. O/A candidato/a autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

12.4. **É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> e <https://www.uems.br/diretoria/ded>.**

12.5. Os/As candidatos/as convocados/as para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste edital.

12.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração dos/as candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste edital.

12.7. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste edital.

12.8. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> e <https://www.uems.br/diretoria/ded>, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.**

12.9. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67)3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.

12.10. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão designada para este processo seletivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 6 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

Profª. Ma. Maria da Silva Peixoto
Diretora de Educação a Distância, em exercício - DED/UEMS

EDITAL N.º 61/2023 – PROE/DED/UEMS ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS¹

Conceitos	Nota
-----------	------

A	
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	10,00
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	9,00
A- / B+	
Ótimo	8,75
Aprovado Médio	
Aprovado Médio Inferior	8,00
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	
Regular para Bom	6,25
Conceitos	Nota

C	
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	5,00
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	3,75
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	3,00
D	
Sofrível	
Necessita de Intervenção	2,50
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	
D- / E+	1,25
E	
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	0,00
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

1 (Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. **Manual do Candidato**. São Paulo, 2021, p. 33-34.

**EDITAL Nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS
ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos do Edital nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS, de 6 de dezembro de 2023, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que,
 , Identidade nº, pertence ao Povo Indígena, e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.4 do referido Edital.

..... de de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

**EDITAL Nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob CPF _____ residente no município de _____, professor/a da escola _____ declaro para fins de concorrer à vaga no Processo Seletivo do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, ofertado nos polos de atendimento presencial UEMS de Campo Grande, Coxim, Dourados e Mundo Novo, que **posso apenas o Ensino Médio** como grau de escolaridade e estou ciente da responsabilidade cível, administrativa e penal pela presente declaração. Por ser verdade, firmo a presente.

Local: _____, data: _____

Assinatura do/a Declarante

**EDITAL Nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ()	E-mail:	Edital Nº: 61/2023 - PROE/DED/UEMS
<p>Senhor/Senhora Presidente da Comissão do Processo Seletivo:</p> <p>O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada ao CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, vem requerer a V. S^a. a revisão:</p> <p>() Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas</p> <p>Com a seguinte justificativa:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:		
<p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>_____ de _____ de 2023.</p> <p>Nome do/a Candidato/a (por extenso)</p>		

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).

EDITAL Nº 88/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE